

## **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

### **EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") em circulação da 90ª série da 1ª emissão de CRA da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização (conforme definido abaixo) e conforme solicitação da Fibria Celulose S.A. ("Fibria") enviada à Emissora, em 26 de julho de 2018, a se reunirem em 2ª convocação para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a se realizar no dia 02 de outubro de 2018, às 10:30 horas ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada da Avenida Pedroso de Moraes, 1553 – 3º andar – Conj. 32 – Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) a anuência prévia para a implementação da reorganização societária de combinação de base acionária objeto do "Compromisso de Voto e Assunção de Obrigações" celebrado entre os acionistas controladores da Fibria Celulose S.A. ("Fibria") e os acionistas controladores da Suzano Papel e Celulose S.A. ("Suzano"), por meio da qual, sujeito a determinadas condições precedentes, em especial a aprovação pelas autoridades de defesa da concorrência competentes no Brasil e no exterior, a Suzano passará a ser controladora da Fibria ("Reorganização Societária") e, conseqüentemente, caso a Reorganização Societária se implemente, a renúncia ao direito de declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão da verificação das hipóteses de vencimento antecipado contidas nos itens "u" e "v" da Cláusula 9 da Nota de Crédito à Exportação nº 100116120003700 ("NCE") e dos itens "u" e "v" da Cláusula 7.4 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 89ª (octogésima nona) e 90ª (nonagésima) séries da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócios S.A." ("Termo de Securitização"); (ii) em caso de aprovação do item "i" da ordem do dia, a alteração das hipóteses de vencimento antecipado prevista nos itens "u" e "v" da Cláusula 9 da NCE e, conseqüentemente, dos itens "u" e "v" da Cláusula 7.4 do Termo de Securitização, a fim de atualizar as redações de referidos itens de acordo com a nova estrutura de controle acionário da Fibria, caso a Reorganização Societária seja implementada; (iii) a renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da NCE e, conseqüentemente, da Emissão caso seja verificada a hipótese de vencimento antecipado contida no item "j", subitem (ii) da Cláusula 9 da NCE e do item "j", subitem (ii) da Cláusula 7.4 do Termo de Securitização, ou seja, desde que, no caso de declaração de vencimento antecipado de qualquer endividamento da Fibria, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada e/ou de qualquer de suas Subsidiárias Relevantes (conforme definido no Termo de Securitização), em razão exclusiva da implementação da Reorganização

Societária, referidos endividamentos sejam devidamente quitados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva declaração de vencimento antecipado; e (iv) a autorização para a Emissora e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"), praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens "i", "ii", "iii", caso aprovados, incluindo, mas não limitado a, assinatura do respectivo aditamento à NCE e ao Termo de Securitização.

Os Titulares dos CRA poderão se fazer representar por instrumento de mandato outorgado a terceiro e, referidos terceiros deverão entregar cópia do instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia juntamente com a cópia do documento pessoal ou atos societários do outorgante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização da Assembleia, em um dos seguintes endereços: (i) na SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, bairro Itaim Bibi, ou (ii) por e-mail para [assembleias@slw.com.br](mailto:assembleias@slw.com.br) e [juliana.oliveira@ecoagro.agr.br](mailto:juliana.oliveira@ecoagro.agr.br) ou (iii) na sede social da Emissora.

Na data da Assembleia, os Titulares dos CRA que se fizerem representantar por procuração, deverão entregar a via original do respectivo instrumento de mandato, com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante ou abono bancário.

Caso não haja o reconhecimento da firma ou abono bancário do outorgante na procuração, os representantes dos Titulares dos CRA deverão apresentar juntamente com a via original da procuração, cópia autenticada do documento pessoal ou atos societários do outorgante ao Agente Fiduciário e à Emissora, conforme o caso. Em todo caso, os procuradores deverão estar munidos de documento de identidade e da procuração, se for o caso. Por fim, caso o titular compareça, este deverá entregar à Emissora na data da Assembleia uma cópia autenticada do documento de identificação, bem como, se for o caso, os documentos societários do respectivo Titular dos CRA.

São Paulo, 11 de setembro de 2018